



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 205/2020 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.001085/2020-41

Santo André-SP, 17 de fevereiro de 2020.

Normatiza os critérios para a contabilização de créditos por atividades complementares no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (PGEPR) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de normatizar os critérios para contabilização de créditos por atividades complementares,

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar os critérios para contabilização de créditos por atividades complementares na Pós-Graduação em Engenharia de Produção.

§ 1º Poderão ser atribuídos até 16 créditos em atividades complementares para as seguintes atividades realizadas após o ingresso na PGEPR:

a) Artigo completo publicado em periódico nacional ou internacional indexado pelo Scielo ou ISI Web of Science ou Scopus, em conjunto com o orientador, com aderência a uma das linhas de pesquisa da PGEPR.	Até 12 créditos
b) Artigo completo apresentado e publicado em anais de congressos científicos internacionais, em conjunto com o orientador, com aderência a uma das linhas de pesquisa da PGEPR e sobre o tema do projeto de pesquisa do Mestrado.	6 créditos
c) Artigo completo apresentado e publicado em anais de congressos científicos nacionais, em conjunto com o orientador, com aderência a uma das linhas de pesquisa da PGEPR e sobre o tema do projeto de pesquisa do Mestrado.	4 créditos
d) Desenvolvimento de tecnologia em coautoria com Prof. Orientador, com aderência a uma das três (3) linhas de pesquisa da PGEPR, com o objetivo de gerar impacto econômico e/ou social, que preferencialmente possa ser auditado ou evidenciado. Para efeito da avaliação deste item adota-se a definição proposta no Relatório do Seminário de Meio Termo das Engenharias III de Dez/2019, sendo: Tecnologia: “Aplicação de conhecimentos científicos, técnicas e expertises na criação de soluções transformadoras, na forma de produtos, processos ou serviços”.	2 créditos

e) Participação em projeto de extensão coordenado pelo orientador, comprovada pelo certificado de conclusão do projeto emitido pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal do ABC	2 créditos
f) Estágio de docência	2 créditos
g) Coorientação concluída de trabalho de Iniciação Científica, devidamente registrada na PROPES - Pró-Reitoria de Pesquisa da UFABC.	2 créditos
h) Apresentação de Trabalho no Seminário de Pesquisa da PGEPR	4 créditos
i) Livro ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento, e pertinente ao projeto de dissertação do pós-graduando.	Até 6 créditos
j) Concessão ou licenciamento de patentes, pertinentes à dissertação do discente	Até 4 créditos

§ 2º Somente as produções realizadas durante o curso com coautoria do professor orientador poderão ser contabilizadas.

§ 3º O número de créditos para publicação de artigos será dividido pelo número de autores da produção, excetuando-se o orientador/coorientador.

§ 4º Excetuando-se a publicação de artigos, somente serão computados créditos uma vez em cada categoria.

§ 5º A análise para fim de cômputo dos créditos será realizada pela CoPG (Coordenação do Programa de Pós-Graduação) ou por Comissão designada por ela para esse fim, cabendo à Coordenação do Programa o deferimento.

§ 6º O impacto, social ou econômico a ser obtido com o desenvolvimento de tecnologia (§ 1º - item d) deve ser perceptível extramuros à academia.

§7º São considerados como produtos do desenvolvimento de tecnologia (§ 1º -item d): Patente; Software/aplicativo; Material didático; Manual/protocolo; Relatório técnico conclusivo; Norma ou marco regulatório; Processo/tecnologia não patenteável; Produtos/processos em sigilo; Base de dados técnico-científica; Empresa ou organização social inovadora; Outros ativos de propriedade intelectual. Os impactos sociais incluem: Apoio ao desenvolvimento nacional e regional; Defesa da cidadania; Inclusão social; Saúde e qualidade de vida; Redução das assimetrias regionais; Redução das desigualdades sociais; Geração de riqueza; Sociedade mais informada; Sustentabilidade.

Art. 2º O aluno deve entrar com requerimento na Secretaria Acadêmica da Pró-Reitora de Pós-Graduação da UFABC solicitando concessão de créditos em atividades complementares, anexando os seguintes documentos:

I. Cópia de documento(s) que comprove(m) a(s) atividade(s);

II. Informações complementares que facilitem a avaliação do requerimento, como: a) endereço eletrônico que comprove a produção; b) cópia integral da publicação; c) comprovante de apresentação de trabalho; d) número do ISSN do periódico; e) número do ISBN do livro; f) outras informações importantes para avaliação, se houver.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 17/02/2020 18:20)

VANDERLI CORREIA PRIETO
COORDENADOR DE CURSO (Titular)
Matrícula: 1917110

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **205**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **17/02/2020** e o código de verificação: **26b1a603c3**